



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 04/83

O Desembargador NELSON KONRAD, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

Considerando o que consta do proc. nº CGJ 191/82 em que é interessada a Caixa Econômica Federal, Agência de Santa Catarina, como gestora do Fundo de Participação do Programa de Integração Social ( PIS ) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público ( PASEP ), resolve expedir as seguintes instruções:

1º - As quotas individuais do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidas em vida pelos respectivos titulares são pagas, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social.

O levantamento dessas quotas, pelos dependentes, é feito administrativamente, sem necessidade de autorização judicial, perante a Caixa Econômica Federal ou estabelecimento bancário ao qual o participante do fundo estava vinculado.

2º - O levantamento das quotas acima referidas depende do Alvará Judicial quando, comprovada a inexistência de dependentes habilitados segundo as leis da Previdência Social, tais quotas devam ser pagas aos sucessores do titular, herdeiros legítimos ou testamentários, previstos na Lei Civil.

O Alvará Judicial mencionará a inexistência de dependentes habilitados perante a Previdência Social.




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIARIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

39 - As quotas atribuídas a menores ficarão depositadas em Caderneta de Poupança e somente serão retiradas antes do menor completar dezoito ( 18 ) anos para aquisição de imóvel destinado a residência do menor e de sua família, ou para dispêndio necessário à subsistência e educação do mesmo.

Neste caso, deverá constar do Alvará menção à causa que propicia a retirada excepcional e o quantum cabível a cada um dos menores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 06 de Maio de 1983.

  
Desembargador NELSON KONRAD  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA